

PORTARIA Nº 1055 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Outorga a Laercio Pedro Lenz o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no corpo hídrico Rio Verde.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018.

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2754/2023, de 06 de outubro de 2023, do processo SIGA Nº 1515/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Laercio Pedro Lenz, CPF: 388.576.260-91, doravante denominado outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para a captação superficial no Rio Verde, com a finalidade de irrigação de 03 (três) áreas, totalizando 458,66 ha, por meio de sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, visando atender as culturas de soja, milho feijão e outras, na Fazenda LENZ, localizada na zona rural do município de Sorriso. Ocorrem na Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-11 - Alto Teles Pires, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – Captação 01 no Rio Verde, nas coordenadas geográficas: 12°29'46,62"S 56°05'03,04"W; e vazão máxima de captação de 732,2 m³/h (0,20339 m³/s ou 203,39 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá a área irrigada de 170,84 ha;

II – Captação 02 no Rio Verde, nas coordenadas geográficas: 12°31'20,40"S 56°05'26,90"W; e vazão máxima de captação de 900 m³/h (0,25 m³/s ou 250,0 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá a área irrigada de 177,55 ha;

III – Captação 03 no Rio Verde, nas coordenadas geográficas: 12°31'20,40"S 56°05'26,90"W; e vazão máxima de captação de 525,09 m³/h (0,14586 m³/s ou 145,86 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação a área irrigada de 110,27 ha;

IV – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

V – O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **07 de outubro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de outubro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADO...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Corpo Hídrico Rio Verde. Coordenadas Geográficas – 12°29'46.62"S, 56°5'03.05"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,20339	2	15
Fevereiro	0,20339	8	20
Março	0,20339	8	20
Abril	0,20339	4	30
Maiο	0,20339	8	31
Junho	0,20339	9	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,20339	10	30
Agosto	0,20339	11	31
Setembro	0,20339	7	28
Outubro	0,20339	5	28
Novembro	0,20339	2	20
Dezembro	0,20339	8	20

Tabela 02 – Corpo Hídrico Rio Verde. Coordenadas Geográficas – 12°31'20.40"S, 56°5'26.90"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,25	1	21
Fevereiro	0,25	8	18
Março	0,25	8	25
Abril	0,25	4	25
Maiο	0,25	7	30
Junho	0,25	8	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,25	8	31
Agosto	0,25	10	30
Setembro	0,25	6	28
Outubro	0,25	4	30
Novembro	0,25	2	15
Dezembro	0,25	8	15

Tabela 03 – Corpo Rio Verde. Coordenadas Geográficas – 12°31'20.40"S, 56°5'26.90"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,14586	2	12
Fevereiro	0,14586	8	20
Março	0,14586	8	25
Abril	0,14586	4	27
Maiο	0,14586	7	30
Junho	0,14586	8	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,14586	9	31
Agosto	0,14586	10	31
Setembro	0,14586	6	30
Outubro	0,14586	4	30
Novembro	0,14586	2	15
Dezembro	0,14586	8	15

Documento assinado eletronicamente em 16/10/2023

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 16/10/2023 as 10:41:05.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **IB0CY3516** e o código CRC **CD684EF5**.